

**LEI MUNICIPAL N.º 1007, de 13 de Maio de 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB, no final assinado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, V, art. 46 § 7º da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/PB, e ainda o art. 59 §§ 2 e 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, FAZ SABER, que o Plenário do Poder Legislativo Municipal aprovou a seguinte lei, e como houve a sanção tácita pelo Senhor prefeito municipal sem a devida promulgação, o presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, promulga a presente lei nos termos que segue:

***Revoga a Lei Municipal N.º 309/2002 de 30 de Dezembro de 2002, que instituiu à Contribuição de Iluminação Pública-CIP, no âmbito do Município de Santa Luzia - PB e dá outras providências.***

**Art. 1º** - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal N.º 309/2002 de 30 de Dezembro de 2002, que instituiu à Contribuição de Iluminação Pública-CIP, no âmbito do Município de Santa Luzia-PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, 13 de Maio de 2020.



**MILTON LUCENA DA NÓBREGA**  
Presidente